

de água do Club Recreativo de Caliquá.-

Artigo 2º.- As despesas com a execução desta lei, correrão por conta do excurso de arrecadação que se realizar no corrente exercício.-

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caliquá, aos 22 de dezembro de 1966.-

Deputação da Prefeitura
Deputado da Câmara Municipal
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

Euclides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº. 150, de 15 de fevereiro de 1967.-

Dispõe sobre a aquisição de um caminhão para a municipalidade.-

O Prefeito Municipal de Caliquá, nos termos do parágrafo 4º do artigo 21, da Lei Estadual nº. 9.205, de 28 de dezembro de 1965, promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º.- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública, um caminhão para os serviços da municipalidade.-

Artigo 2º.- Fica aberto, para o fim previsto no artigo anterior, na Prefeitura Municipal, um crédito especial de importância de Cr\$ 9.000,000 (nove milhões de cruzeiros).-

Artigo 3º.- As despesas com a execução desta lei correrão por conta do excurso de arrecadação que se realizar no corrente exercício.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 15 de Fevereiro de 1967.

Deputação da Prefeitura Municipal
Deputação da Câmara Municipal
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

Euclides

Euclides Gomes Genesio
O Secretário

Lei nº 151, de 15 de Fevereiro de 1967.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar, destinado a reparos, consertos e visitas.

O Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 2º, da Lei Estadual nº 9.205, de 28 de dezembro de 1965, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Dívida da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Catiguá, um crédito Suplementar de importância de Cr. 2.500.000. (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) a seguir sob o orçamento.

- v- Obras e Melhoramentos Públicos
- 03- Serviço nas Diárias de Comunicações
- 1- Conservação de Rodovias
- 18-313042- Serviços de Teneiros
- 114-313142- Reparos, consertos, adaptações e reparações...

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com o excedente de arrecadação que se verificar no corrente exercício.